



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI ORDINÁRIA N° 1.508/2011, DE 22/03/2011**

**INSTITUI O PROJETO “AJUDA JOVEM”, DE AUXÍLIO EDUCACIONAL A ESTUDANTES COM DIFICULDADE DE APRENDIZADO, A SER PRESTADO POR UNIVERSITÁRIOS VOLUNTÁRIOS.**

**A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui no Município o Programa Ajuda Jovem, com a finalidade de fornecer auxílio educacional a estudantes da rede pública municipal de ensino com dificuldade de aprendizado.

**Art. 2º.** O auxílio educacional do Programa Ajuda Jovem constará basicamente de aulas de reforço, a serem ministradas por universitários em caráter voluntário.

**Art. 3º.** O Poder Executivo deverá firmar parcerias com as universidades sediadas no território do Município, visando a divulgação do Programa Ajuda Jovem e ao recrutamento de voluntários dentre os universitários.

**Art. 4º.** Os universitários que se inscreverem para participar do Programa Ajuda Jovem indicarão as matérias que pretendem ministrar a título de reforço, devendo submeter-se às normas vigentes das respectivas unidades escolares.

**Parágrafo Único.** A critério dos órgãos competentes do Poder Executivo poderão ser ministradas aos universitários voluntários noções de didática do ensino fundamental.

**Art. 5º.** O Poder executivo concederá certificado aos universitários voluntários participantes, afim de que possam convalidar perante suas universidades o tempo despendido com as aulas de reforço escolar, como horas extra-curriculares.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias de sua publicação oficial.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 22 de março de 2011.

  
**DINALVA MOURÃO**  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS